

Processo nº **5.643/2025**

**Da:** Secretaria Municipal de Finanças

**Para:** Departamento de Compras e Licitações

Conforme solicitado na página 02 do referido processo, com ofício de número 165/2025, segue anexo planilha contendo as informações do item 01, no que se refere aos prédios alugados pelo Município, leia-se:

- Relação individualizada de todos os imóveis locados ao Município, contendo seus respectivos endereços;
- Valor mensal pago de cada locação;
- Finalidade do imóvel locado;
- Data inicial de cada contrato.

Segue também em mesma planilha outros dados pertinentes à locação.

Barra Bonita, 10 de junho de 2025.



Mauro Celso da Silva  
Encarregado de Contas a Pagar

**Relação de Imóveis Alugados Pelo Município**

|    | Proprietário                                                                                               | Administradora                                                                                             | Endereço                                | Finalidade da Locação                                                 | Secretaria Responsável                                 | Data Inicial do Contrato | Valor Mensal  | I.R.R.F    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|------------|
| 1  | Fundação Barra Bonita de Ensino FUNBBE                                                                     | Fundação Barra Bonita de Ensino FUNBBE                                                                     | Avenida Narciza Chesine Ometto, 3.555   | Acomodação do Gestrão de Frotas                                       | Secretaria Municipal de Transportes e Gestão de Frotas | 01/08/2024               | R\$ 20.000,00 |            |
| 2  | Hotel Estância Barra Bonita Ltda                                                                           | Patricia Neszlimger                                                                                        | Avenida da Saudade, 196                 | Acomodação do CAPS                                                    | Secretaria Municipal de Saúde                          | 03/09/2028               | R\$ 6.500,00  | R\$ 312,00 |
| 3  | Edson Roque di Muzzio                                                                                      | Imobiliária e Administradora SBM Ltda                                                                      | Rua 14 de Dezembro, 1.112               | Acomodação do Arquivo Físico                                          | Secretaria Municipal de Finanças                       | 60/62/0211               | R\$ 1.830,35  | R\$ -      |
| 4  | Aléssia Administração e Participações Ltda                                                                 | Imobiliária e Administradora SBM Ltda                                                                      | Rua 1º de Março, 330                    | Acomodação da Secretaria Municipal de Saúde                           | Secretaria Municipal de Saúde                          | 15/07/2013               | R\$ 4.302,13  | R\$ 206,50 |
| 5  | Célia Dias vendramini                                                                                      | Ademir Alponti                                                                                             | Rua Prudente de Moraes, 624             | Acomodação do Cartório Eleitoral                                      | Secretaria Municipal de Administração                  | 17/07/2012               | R\$ 5.043,77  | R\$ 478,31 |
| 6  | Vicente Antonio Zenaro Manin Maria Lucia Jorge Manin                                                       | Carlos Eduardo Marot Imobiliária Me                                                                        | Rua Winifrida, 492                      | Acomodação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública | Secretaria Municipal de Meio Ambiente                  | 23/02/2017               | R\$ 2.901,76  | R\$ -      |
| 7  | Jefferson Luiz Peraçoli, Joara de Cássia Peraçoli Iaia, Jander Antonio Peraçoli e Jarrier Antonio Peraçoli | Jefferson Luiz Peraçoli, Joara de Cássia Peraçoli Iaia, Jander Antonio Peraçoli e Jarrier Antonio Peraçoli | Rua Marechal Floriano, 1.011            | Acomodação do Departamento de Recursos Humanos do Município           | Secretaria Municipal de Administração                  | 05/04/2021               | R\$ 3.371,68  | R\$ -      |
| 8  | Espólio de Hildeberto Antônio Simonssini e Carmelita Fraga Simonssini                                      | Carlos Eduardo Marot Imobiliária Me                                                                        | Rua Primeiro de Março, 661              | Procuradoria Municipal                                                | Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos             | 10/05/2021               | R\$ 3.078,02  | R\$ -      |
| 9  | Simone Battaiola dos Santos                                                                                | Simone Battaiola dos Santos                                                                                | Rua Prudente de Moraes, 1.137           | Acomodação da Secretaia de Desenvolvimento Urbano                     | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano         | 01/09/2021               | R\$ 2.631,47  | R\$ 15,20  |
| 10 | Dirce Carletti Chiarato                                                                                    | Dirce Carletti Chiarato                                                                                    | Avenida Dr. Dionisio Dutra e Silva, 456 | Sala Para Artes Marciais                                              | Secretaria Municipal de De Esportes, Lazer e Juventude | 07/02/2022               | R\$ 3.500,00  | R\$ 130,84 |
| 11 | Maria Odilla Carneiro Lyra Santos                                                                          | Imobiliária e Administradora SBM Ltda                                                                      | Rua Fernão Salles, 70                   | Projeto Guri - Polo Barra Bonita                                      | Secretaria Municipal de Cultura                        | 18/03/2024               | R\$ 4.883,07  | R\$ 434,11 |
| 12 | Daniele Cristina Joanas Boaretto                                                                           | Melo Imóveis Ltda Me                                                                                       | Sítio São Luiz - Bairro do Entulho      | Abrigo de Animais                                                     | Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal    | 15/05/2024               | R\$ 6.510,25  | R\$ 881,59 |

2

|    |                                                      |                                       |                                           |                                                                       |                                                |            |              |            |
|----|------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|--------------|------------|
| 13 | Viviane Renata Mangili                               | Imobiliária e Administradora SBM Ltda | Rua Quatorze de Dezembro, 1.174 - Centro  | Acomodação da Engenharia e Cadastro                                   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | 22/07/2024 | R\$ 2.300,00 | R\$ -      |
| 14 | Glauco Miotto de Oliveira                            | Glauco Miotto de Oliveira             | Rua Rio Branco, 375 - Jardim Vista Alegre | Acomodação do CEJUSC                                                  | Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania    | 05/03/2025 | R\$ 3.500,00 | R\$ 130,84 |
| 15 | Gleide Molan Torcia                                  | Imobiliária e Administradora SBM Ltda | Rua Prudente de Moraes, 1.328             | Acomodação da Secretaria Municipal de Educação                        | Secretaria Municipal de Educação               | 16/12/2019 | R\$ 3.084,55 | R\$ 68,52  |
| 16 | Marco Antonio Nahás Bergamasco                       | Imobiliária e Administradora SBM Ltda | Rua Primeiro de Março, 320                | Acomodação dos Agentes de Vetores                                     | Secretaria Municipal de Saúde                  | 16/06/2020 | R\$ 1.785,56 | R\$ -      |
| 17 | Benecito Alcindo Biazzeiti                           | Imobiliária e Administradora SBM Ltda | Avenida Caio Simões, 60                   | Acomodação do Conselho Tutelar                                        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 07/06/2017 | R\$ 1.271,14 | R\$ -      |
| 18 | João Benjamim Junior e Juliana Polis Fedato Benjamim | Melo Imóveis Ltda Me                  | Rua Tiradentes, 365                       | Acomodação da Secretaria Municipal de Relações Públicas e Comunicação | Secretaria Municipal de Relações Públicas      | 22/02/2021 | R\$ 1.072,46 | R\$ -      |
| 19 | Dirceu Antônio Maniero                               | Dirceu Antônio Maniero                | Rua Demostines Gonçalves, 196 - AS D      | Acomodação da Carpintaria e Obras                                     | Secretaria Municipal de Obras e Serviços       | 18/07/2022 | R\$ 1.612,84 | R\$ -      |
| 20 | Luiz Antonio Ghedin                                  | Luiz Antonio Ghedin                   | Rua Geraldo Fazio, nº 1.115 e 1.117       | Acomodação da Farmácia e Almoxarifado de Medicamentos                 | Secretaria Municipal de Saúde                  | 15/08/2022 | R\$ 5.542,18 | R\$ 615,37 |
| 21 | Luciene Elisabete Milaneze Gonçalves                 | Imobiliária e Administradora SBM Ltda | Rua Amália, 85 - Jardim São Caetano       | Acomodação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social          | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 18/12/2023 | R\$ 2.870,95 | R\$ 36,48  |
| 22 | José Tadeu Sanches                                   | Imobiliária e Administradora SBM Ltda | Rua 9 de Julho, 149                       | Acomodação do PROCON                                                  | Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos     | 22/04/2014 | R\$ 1.722,31 | R\$ -      |
| 23 | Adilson Vanderlei Reghini                            | Imobiliária e Administradora SBM Ltda | Rua José Negrini, 279                     | Acomodação do Centro de Distribuição                                  | Secretaria Municipal de Administração          | 23/05/2014 | R\$ 2.832,93 | R\$ 30,78  |
| 24 | Lusia Marta Betiol Petri                             | Imobiliária e Administradora SBM Ltda | Rua 14 de Dezembro, 410                   | Acomodação da Casa Amparo                                             | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 28/09/2021 | R\$ 2.886,93 | R\$ 38,88  |

|                    |               |                    |              |
|--------------------|---------------|--------------------|--------------|
| Total Bruto do Mês | R\$ 95.034,35 | Total de Descontos | R\$ 3.379,42 |
|--------------------|---------------|--------------------|--------------|

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| Total Líquido do Mês | R\$ 91.654,93 |
|----------------------|---------------|

32



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

**Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000**

**Fone/Fax (14) 3604-4000–Estado de São Paulo**

Barra Bonita, 18 de junho de 2.025

À

Câmara Municipal de Barra Bonita

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 165/2025, item 11 do mesmo, informo o seguinte:

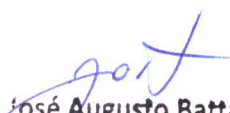
A maior queda na arrecadação municipal refere-se a transferência para o município na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Como é sabido cada município tem índice na participação do tributo.

O índice para o exercício de 2.024 era de 0,1012841 e para o presente exercício é de 0,0850669, queda de 15,62%. Anexo segue os critérios para apuração do índice.

Para conhecimento dos senhores vereadores e da população em geral, informo que no exercício de 2024 até o mês de maio, a arrecadação foi de R\$ 17.431.074,09, enquanto que no mesmo período deste exercício a arrecadação foi de R\$ 15.653.329,96, diferença de R\$ 1.777.744,13, conforme demonstrativos anexos.

Atenciosamente

  
José Augusto Battaiola  
Sec. Munic. de Finanças

# CONSULTORIA PREVENTIVA

## Notas e Informações



| Critérios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Repasses em 2024 – Apuração em 2023 – Ano-base 2022 | Repasses em 2025 – Apuração em 2024 – Ano-base 2023 | Repasses em 2026 – Apuração em 2025 – Ano-base 2024 | Repasses em 2027 – Apuração em 2026 – Ano-base 2025 | Repasses em 2028 – Apuração em 2027 – Ano-base 2026 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | %                                                   | %                                                   | %                                                   | %                                                   | %                                                   |
| I – Porcentual entre o Valor Adicionado de cada município em relação ao Valor Adicionado do Estado nos dois anos anteriores ao da apuração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 75                                                  | 75                                                  | 75                                                  | 75                                                  | 75                                                  |
| II – População de cada município em relação à população do Estado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 13                                                  | 3                                                   | 2                                                   | 1                                                   | 0                                                   |
| III – Valor da receita tributária própria (só impostos) do município em relação à soma da receita tributária própria de todos os municípios paulistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5                                                   | 5                                                   | 5                                                   | 5                                                   | 5                                                   |
| IV – Área cultivada do município em relação à área cultivada total do estado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3                                                   | 3                                                   | 3                                                   | 3                                                   | 3                                                   |
| V – Área dos reservatórios de água de interesse regional com função de abastecimento humano em relação à área total desses reservatórios no Estado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,5                                                 | 0,5                                                 | 0,5                                                 | 0,5                                                 | 0,5                                                 |
| VI – Espaços territoriais especialmente protegidos existentes em cada município em relação à soma desses espaços no Estado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,5                                                 | 0,5                                                 | 0,5                                                 | 0,5                                                 | 0,5                                                 |
| VII – Componente fixo. Valor a ser dividido entre todos os municípios em partes iguais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2                                                   | 2                                                   | 2                                                   | 2                                                   | 2                                                   |
| VIII – Relação porcentual entre espaços territoriais do município e o total do Estado de SP cobertos por vegetação nativa, em áreas situadas fora de unidades de conservação de proteção integral criadas pelo Estado, que correspondam, no exercício anterior, ao mínimo de 30% da área total do município, ou em áreas situadas em Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais instituídas por legislação estadual, ou áreas situadas dentro de Área de Preservação Ambiental (APA), independentemente do seu tamanho, excluídas duplicidades de incidência, conforme levantamento efetuado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. | 0,5                                                 | 0,5                                                 | 0,5                                                 | 0,5                                                 | 0,5                                                 |
| IX – Existência de Planos de Gestão de Resíduos Sólidos e enquadramento em índices de desempenho de aproveitamento e destinação de resíduos sólidos. Ponderação segundo o art. 1º, § 8º, da Lei 3.201, de 1981.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,5                                                 | 0,5                                                 | 0,5                                                 | 0,5                                                 | 0,5                                                 |

# CONSULTORIA PREVENTIVA

## Notas e Informações



| Critérios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Repasses em 2024 – Apuração em 2023 – Ano-base 2022 | Repasses em 2025 – Apuração em 2024 – Ano-base 2023 | Repasses em 2026 – Apuração em 2025 – Ano-base 2024 | Repasses em 2027 – Apuração em 2026 – Ano-base 2025 | Repasses em 2028 – Apuração em 2027 – Ano-base 2026 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | %                                                   | %                                                   | %                                                   | %                                                   | %                                                   |
| X – Distribuição segundo a Participação no Rateio da Cota-Parte da Educação (PRE), levantada pela Secretaria de Educação do Estado. Esse indicador é composto, segundo o § 10 do art. 1º da Lei 3.201, de 1981, pelo Índice de Qualidade da Educação Municipal (IQEM) a que se refere o art. 2º-A da referida Lei e, também, pela população do município, pelo nível socioeconômico dos educandos e pelo número de matrículas da rede municipal, conforme metodologia e fórmula de cálculo previstas no Anexo Único da já mencionada Lei. O IQEM é apurado apenas em relação aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino. |                                                     | 10                                                  | 11                                                  | 12                                                  | 13                                                  |

# CONSULTORIA PREVENTIVA

## Dados e Levantamentos



| ANO DE RE-PASSE | CÓDIGO | MUNICÍPIO    | I – VA 2022   | II – População | III – Receita Tributária | IV – Área Cultivada | V – Área Inundada | VI – Ind. Protegida | VIII – Vegetação Nativa | IX – Resíduos Sólidos | Critério inserido a partir de 2025 | Ipre      | IDT       | IPM        | VARIAÇÃO |
|-----------------|--------|--------------|---------------|----------------|--------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------------------|-----------|-----------|------------|----------|
|                 |        |              | I – VA 2023   |                |                          |                     |                   |                     |                         |                       | X – Cota-Parte Educação (PRE)      |           |           |            |          |
| 2024            | 202    | BARRA BONITA | 1.585.156.772 | 34.346         | 34.885.606               | 10.547,40           | 0,0018372         | 0,0256750           | 0,0000634               | 0,0015770             |                                    | 0,1012841 | 0,0000259 | 0,10131000 |          |
| 2025            |        |              | 1.631.965.691 | 34.346         | 30.853.017               | 10.547,40           | 0,0017810         | 0,0256740           | 0,0000634               | 0,0014730             | 0,0008673                          | 0,0850669 | 0,0004143 | 0,0854812  | -15,62%  |

### COMENTÁRIOS

O peso do critério Valor Adicionado teve redução de 75% para 74% e o de População de 13% para 3%. A Receita Tributária do Município teve queda de 11,56% em 2023 em relação a 2022. O critério Cota-Parte Educação (PRE), incluído para 2025, tem peso 10% no cálculo do índice. Esses fatos e a aplicação dos novos critérios na forma das Leis nºs 17.348/21, 17.575/22 e 17.892/24, bem como do Decreto nº 66.702/2022, fizeram com que o Índice de Participação do Município para 2025 diminuísse 15,62% em relação ao IPM de 2024.



Consulta de Repasse



[Voltar](#)

Consulta de Repasse da Quota-Parte

Selecione o município: Barra Bonita

☒ Histórico Anual

☐ Histórico Mensal

Referência: 2024

| Meses     | ICMS (**)     | IPVA (***)    | Fund.Exp-IPI (**) | Comp. (*)  | Total         |
|-----------|---------------|---------------|-------------------|------------|---------------|
| Janeiro   | 3.925.203,02  | 4.340.573,19  | 26.061,27         | 10.019,85  | 8.301.857,33  |
| Fevereiro | 2.967.018,55  | 1.313.326,20  | 19.908,62         | 10.183,54  | 4.310.436,91  |
| Março     | 3.324.450,23  | 1.054.923,42  | 21.405,26         | 9.043,21   | 4.409.822,12  |
| Abril     | 4.038.199,66  | 991.465,56    | 29.283,39         | 8.533,33   | 5.067.481,95  |
| Maio      | 3.176.202,63  | 955.295,94    | 21.834,45         | 10.223,56  | 4.163.556,58  |
| Junho     | 3.595.457,93  | 269.078,41    | 27.649,57         | 281,54     | 3.892.467,46  |
| Julho     | 4.243.490,82  | 311.016,90    | 31.039,18         | 11.163,73  | 4.596.710,63  |
| Agosto    | 3.358.461,83  | 316.007,32    | 33.497,37         | 10.786,13  | 3.718.752,65  |
| Setembro  | 2.633.722,99  | 299.054,13    | 28.016,15         | 21.519,84  | 2.982.313,10  |
| Outubro   | 5.121.471,23  | 275.009,96    | 39.204,53         | 11.343,19  | 5.447.028,91  |
| Novembro  | 3.696.310,20  | 220.058,45    | 28.130,85         | 0,00       | 3.944.499,50  |
| Dezembro  | 4.521.768,82  | 0,00          | 31.683,38         | 20.610,68  | 4.574.062,88  |
| Total     | 44.601.757,90 | 10.345.809,48 | 337.714,03        | 123.708,61 | 55.408.990,02 |

(Valores expressos em Reais)

- (\*) Compensação Financeira sobre Exploração de Gás, Óleo Bruto, Xisto Betuminoso de acordo com a Lei 7.990 de 28/12/89
- (\*\*) Até fevereiro/2007, valores com desconto de 15% referente à transferência para o FUNDEF, de acordo com a Lei 9.424 de 24/12/1996. A partir de março de 2007 valores líquidos, descontados o montante transferido para o FUNDEF, de acordo com a Lei 11.494 de 20/06/2007. No período de março a dezembro de 2007, valores com desconto de 16,66%; no ano de 2008, valores com desconto de 18,33%; e a partir de janeiro de 2009, valores com desconto de 20%.
- (\*\*\*) Valor referente à receita bruta sem desconto do FUNDEF, que, de acordo com a Lei 11.494 de 20/06/2007, corresponde a 6,66% no ano de 2007, 13,33% no ano de 2008 e 20,00% a partir do ano de 2009. Inclui, quando for o caso, receita de PPD – Programa de Parcelamento de Débitos.

**Obs:** As divergências de centavos entre a soma das parcelas e o total decorrem de erro de aproximação

**Obs 2:** Valor dos repasses referentes à Compensação Financeira (Royalties Petróleo) e ao IPI-Exportação já deduzido 1% de PASEP retido pela União

**Nota:** No ano de 2024, serão deduzidas 12 parcelas (mensais) na arrecadação referente a Compensação dos Municípios das perdas de arrecadação do ICMS, prevista no art. 11 da LC 201/2023, já deduzido o FUNDEF, conforme comunicados publicados do Diário Oficial e no Portal da Transparência (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/acessoinformacao/Paginas/Compensacao-aos-Municipios-LC201.aspx>).

[Saiba mais sobre o Repasse de Tributos](#)

Observação:

As atualizações das contas bancárias para o repasse da quota-parte da arrecadação de IPVA e das receitas decorrentes do recebimento das multas de trânsito de convênio auto-gestão deverão ser informadas diretamente à Federação Brasileira dos Bancos - FEBRABAN, por meio de ofício assinado pelo Prefeito ou Secretário de Finanças ou Fazenda, com os dados discriminados no Comunicado DA 86/2010.



## Consulta de Repasse

[Voltar](#)

### Consulta de Repasse da Quota-Parte

Selecione o município: Barra Bonita

☒ Histórico Anual☐ Histórico Mensal

Referência: 2025 ▼

| Meses     | ICMS (**)     | IPVA (***)   | Fund.Exp-IPI (**) | Comp. (*) | Total         |
|-----------|---------------|--------------|-------------------|-----------|---------------|
| Janeiro   | 2.910.940,44  | 4.400.097,86 | 18.247,23         | 6.568,83  | 7.335.854,36  |
| Fevereiro | 3.077.234,22  | 1.503.004,00 | 21.185,93         | 7.059,04  | 4.608.483,19  |
| Março     | 3.144.116,37  | 1.245.094,97 | 24.439,01         | 160,82    | 4.413.811,17  |
| Abril     | 3.386.301,04  | 0,00         | 26.032,50         | 9.257,81  | 3.421.591,34  |
| Maior     | 3.134.737,89  | 0,00         | 20.656,06         | 15.323,18 | 3.170.717,14  |
| Total     | 15.653.329,96 | 7.148.196,83 | 110.560,72        | 38.369,68 | 22.950.457,19 |

(Valores expressos em Reais)

(\*) Compensação Financeira sobre Exploração de Gás, Óleo Bruto, Xisto Betuminoso de acordo com a Lei 7.990 de 28/12/89

(\*\*) Até fevereiro/2007, valores com desconto de 15% referente à transferência para o FUNDEF, de acordo com a Lei 9.424 de 24/12/1996. A partir de março de 2007 valores líquidos, descontados o montante transferido para o FUNDEF, de acordo com a Lei 11.494 de 20/06/2007. No período de março a dezembro de 2007, valores com desconto de 16,66%; no ano de 2008, valores com desconto de 18,33%; e a partir de janeiro de 2009, valores com desconto de 20%.

(\*\*\*) Valor referente à receita bruta sem desconto do FUNDEF, que, de acordo com a Lei 11.494 de 20/06/2007, corresponde a 6,66% no ano de 2007, 13,33% no ano de 2008 e 20,00% a partir do ano de 2009. Inclui, quando for o caso, receita de PPD - Programa de Parcelamento de Débitos.

Obs: As divergências de centavos entre a soma das parcelas e o total decorrem de erro de aproximação

Obs 2: Valor dos repasses referentes à Compensação Financeira (Royalties Petróleo) e ao IPI-Exportação já deduzido 1% de PASEP retido pela União

**Nota:** No ano de 2024, serão deduzidas 12 parcelas (mensais) na arrecadação referente a Compensação dos Municípios das perdas de arrecadação do ICMS, prevista no art. 11 da LC 201/2023, já deduzido o FUNDEF, conforme comunicados publicados do Diário Oficial e no Portal da Transparência (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/acessoinformacao/Paginas/Compensacao-aos-Municipios-LC201.aspx>).

[Saiba mais sobre o Repasse de Tributos](#)

#### Observação:

As atualizações das contas bancárias para o repasse da quota-parte da arrecadação de IPVA e das receitas decorrentes do recebimento das multas de trânsito de convênio auto-gestão deverão ser informadas diretamente à Federação Brasileira dos Bancos - FEBRABAN, por meio de ofício assinado pelo Prefeito ou Secretário de Finanças ou Fazenda, com os dados discriminados no [Comunicado DA 86/2010](#).

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - Fone (11) 3243-3400